



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



Antonio Olinto, 07 de Fevereiro de 2024.

Ao Plenário da Câmara Municipal;

Com meus cumprimentos, venho por meio deste encaminho para providências o Projeto de Lei nº 03/2024, de autoria do Poder Legislativo que ***“Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água - SANEPAR e dá outras providências”.***

Espero que o referido Projeto de Lei seja recebido e deliberado conforme Regimento Interno.

Atenciosamente,

PWA

Ricardo Wisnieski Alves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 03/2024

“Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água - SANEPAR e dá outras provisões.”

Art. 1º Fica instituído, no Município de Antônio Olinto, o Projeto onde a SANEPAR- Companhia de Saneamento do Paraná, é obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão às expensas da SANEPAR.

§ 2º O equipamento de que trata o caput deverá estar conforme as normas legais do órgão fiscalizador competente.

Art. 2º A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita pela SANEPAR ou por empresa profissional por esta autorizada.

Art. 3º Após a solicitação do consumidor, protocolada junto à SANEPAR, esta autarquia municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput sujeitará a SANEPAR a efetivar o desconto de 30% (trinta por cento), do valor correspondente à conta mensal de consumo de água do mês subsequente.

Art. 5º O teor dessa Lei será de ampla divulgação ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água e matérias publicitárias destinadas ao consumidor da concessão.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Antonio Olinto, 7 de fevereiro de 2024.

RWA

RICARDO WISNIESKI ALVES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA

A entrada de ar nas tubulações é fato incontestável, inclusive a própria SANEPAR, em nota no seu site, informa a ocorrência, segunda ela “Apesar do sistema de distribuição ser planejado, construído e operado para a distribuição de água, em momentos excepcionais (quando do corte do fornecimento para manutenção ou por acidentes, por exemplo) pode ocorrer a entrada de ar nas tubulações, que se acumula nos pontos mais altos. A entrada de ar pode ocorrer também nas regiões onde, por motivos técnicos e/ou operacionais temporários, ocorre intermitência no abastecimento.”

Visando resolver o problema, a companhia informa que: “nos pontos onde a intermitência e/ou interrupção no abastecimento é maior, a Sanepar instala ventosas na rede de distribuição de água. Estas ventosas, equipamentos testados e tecnicamente aprovados, têm como função eliminar o ar que se formou na rede antes que ele chegue à casa dos clientes.”¹

Desta forma, o presente projeto de lei vem regulamentar a resolução desse problema. Diversos municípios estão relatando a passagem de ar nos seus hidrômetros, assim, para evitar prejuízos financeiros, o consumidor poderá solicitar o equipamento eliminador de ar na tubulação.

Assim, diante da relevância do projeto de Lei, solicito a aprovação dos nobres pares.

Antonio Olinto, 7 de fevereiro de 2024.

RICARDO WISNIESKI ALVES

Vereador

¹ [https://site.sanepar.com.br/informacoes/eliminadores-de-ar#:~:text=Qual%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20impede%20a%20instala%C3%A7%C3%A3o,%2D%2014%2F02%2F2020\)%3](https://site.sanepar.com.br/informacoes/eliminadores-de-ar#:~:text=Qual%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20impede%20a%20instala%C3%A7%C3%A3o,%2D%2014%2F02%2F2020)%3)



Câmara Municipal de Antonio Olinto - Antonio Olinto - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/07000011

| | |
|--------------------------|---|
| Número / Ano | 000011/2024 |
| Data / Horário | 07/02/2024 - 10:42:22 |
| Ementa | “Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água - SANEPAR e dá outras providências.” |
| Autor | Ricardo Wisnieski Alves |
| Natureza | Legislativo |
| Tipo Matéria | Projeto de Lei Ordinária |
| Número Páginas | 2 |
| Número da Matéria | 3 |
| Emitido por | admin |